



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
Processo Administrativo Nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro Jacobina do Piauí - PI, C.N.P.J. 41.522.368/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública e conduzido por Servidor Municipal, denominado Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 008/2020 de 14 de janeiro de 2020, para a “**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI**”, conforme anexo I, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como as Leis de trânsito nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Cap. XIII do CTB, Considerando a disposição cogente expressa no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar; Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro; Considerando, por último, a competência conferida a este Órgão Executivo Estadual de Trânsito, nos termos do disposto no art. 22 do ordenamento federal de trânsito e Portaria DETRAN 1153 de 26 de agosto de 2002 ; e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais:

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020.

HORÁRIO: 08:00h.

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada Praça Estácio de Almeida, 20, Centro – Jacobina do Piauí – PI.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do **PREGÃO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo III – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo V – Modelo da declaração de microempresa ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1. “**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI**”, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- a. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- b. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008.
- c. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- d. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a PMJ/PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- e. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- f. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- g. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) **Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;**
- b) **Procuração pública (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado) e com firma reconhecida do outorgante.**
- c) **Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.**
- d) **Declaração única de habilitação (Anexo II);**
- e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- f) **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando a existência em suas atividades do objeto compatível com a licitação**
- g) **Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e sócios**
- h) **Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e sócios.**
- i) **Certidão Negativa emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho de Justiça Nacional, da empresa e dos sócios**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.4 Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- 3.5 A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- 3.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 4.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
- 4.1.1 Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- 4.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
- 4.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 4.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- 4.1.5 Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 4.1.6 *Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;*
- 4.1.7 *Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;*
- 4.1.8 *Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;*
- 4.1.9 *As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.*
- 4.1.10 *O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;*
- 4.2 *A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.*

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1 *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até 24h antes do certame;*
- 5.2 *O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:*

5.2.1 Habilitação Jurídica

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;*
- c) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- d) *Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.*

5.2.2 Regularidade Fiscal

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);*
- b) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- c) *Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;*
- d) *Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;*
- e) *Quanto a Fazenda Municipal:*
 - e1) *Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- e2) *Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;*
- f) *Quanto a Fazenda Estadual:*
- f1) *Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;*
- f2) *Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;*
- g) *Quanto a Fazenda Pública Federal:*
- g1) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;*
- h) *Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;*
- i) *Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.*
- j) *Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.*
- k) *Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, com o devido contrato de fornecimento, mediante reconhecimento de firma da assinatura de ambas as partes.*

5.2.3 Situação Econômica – Financeira

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).*
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) *Comprovação de capital integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado*

5.2.4 Outras Comprovações

*Declaração única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de **habilitação**; assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração; de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002*

5.3 Para os licitantes inscritos no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida Regularidade Fiscal, poderá ser efetuada mediante consulta on-line ao sistema.

5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e com o mesmo endereço. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

5.2.6 - QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SE O OBJETO PERMITIR

5.2.6.1 - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, sendo exigidos os seguintes documentos:

5.2.6.2 - Certidões emitidas pela Receita Federal;

5.2.6.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6.3 - Certidões emitidas pela Fazenda Estadual;

5.2.6.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

5.2.6.3.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.2.6.4 - Certidões emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

5.2.6.4.1- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

5.2.6.4.2- Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais.

5.2.6.5 – Cópia dos documentos pessoais, tais como: CPF, RG e comprovante de residência.

5.2.6.6- Cópia da Documentação do veículo totalmente legalizado

5.2.6.7- Cópia da Carteira de Habilitação do motorista com a categoria respectiva ao veículo pleiteado na rota pelo licitante

5.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.3.1 Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.3.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4 LANCES VERBAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 6.4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);
- 6.4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 6.4.5 Para efeito do disposto no subitem 6.4.3 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **B** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.4.7 A condição prevista no subitem 6.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5 JULGAMENTO

- 6.5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.5.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 6.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 6.5.7 *Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.*
- 6.5.8 *Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.*
- 6.6 *Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.*
- 6.7 *Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:*
- a) *Substituição e apresentação de documentos, ou.*
 - b) *Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.*
 - b)1. *A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.*
 - b)2. *A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.*
- 6.8 *Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

7. DOS RECURSOS

- 7.1 *Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*
- 7.2 *O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*
- 7.3 *O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto no 3.555/00.*
- 7.4 *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*
- 7.5 *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.*
- 7.6 *Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 *Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.*
- 8.2 *Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.*

9 DO CONTRATO

- 9.1 *Será firmado contrato entre o Município de Jacobina do Piauí-PI, através da Secretaria Requisitante e a empresa ou pessoa física vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII).*
- 9.2 *O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

9.3 *Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.*

9.4 *A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.*

9.5 *O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.*

9.6 *O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.*

9.7 *O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.*

9.8 *A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.*

10 DA EXECUÇÃO

10.1 *A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação** do Município requisitante através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.*

10.2 *A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.*

10.3 *Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.*

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 *O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jacobina do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.*

11.2 *A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.*

11.3 *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.*

11.4 *Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*
- 12.2 *Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.*
- 12.3 *Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.*
- 12.4 *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.*
- 12.5 *Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.*
- 12.6 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.*
- 12.7 *Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.*
- 12.8 *Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis*

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 *Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.*
- 13.2 *A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 13.3 *As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.*
- 13.4 *A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.*
- 13.5 *É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*
- 13.6 *Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.*
- 13.7 *Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.*
 - 13.7.1 *As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 13.7.2 *Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.*
- 13.7.3 *Todas as declarações e proposta de preços, deverão está com firma reconhecida no cartório, sob pena de desclassificação.*
- 13.8 *O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.*
- 13.9 *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Marechal Deodoro, nº 121– Centro – Município de Jacobina do Piauí-PI, após a celebração do contrato.*
- 13.10 *Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.*
- 13.10.1 *A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.*
- 13.10.2 *Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.*
- 13.11 *Cópias do Edital estarão disponíveis no Setor de Licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas.*
- 13.12 *Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.*
- 13.13 *A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata*

Jacobina do Piauí (PI), 18 de fevereiro de 2020.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO.

“Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI”, conforme especificações contidas no termo de referencia e edital e especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA.

O serviço acima se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, para o transporte escolar de alunos que não tem como ir à escola por outros meios, facilitando o acesso à escola e, conseqüentemente, diminuindo o êxodo escolar.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A futura contratação deverá ser na Modalidade de **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável, etc), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do Objeto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total por extenso. A validade da Proposta deve ser por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária onde as despesas serão empenhadas conta de fontes oriundas conforme segue em planilha abaixo detalhada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0069.2041.0000 - ENCARGOS C/ O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL 04.121.0012.2010.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	33.90.39

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente autorização destinada aos veículos de transporte escolar, consoante os termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, Portaria DETRAN nº 1153, de 26-08-2002 dos veículos e motoristas utilizados na execução dos serviços.

6.1.1 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6.2 Na substituição dos veículos, deverá a contratada, após a autorização da CONTRATANTE, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

6.3 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades nos horários e dias estipulados pela CONTRATANTE.

6.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 03 (três) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.

6.5 A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 24(vinte) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.

7- DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os veículos utilizados na execução dos serviços serão preferencialmente ônibus, microônibus e vans, todos padronizados de acordo com as leis do DETRAN, Considerando a disposição cogente expressa no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte de escolar; considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro; considerando, por último, a competência conferida a este Órgão Executivo Estadual de Trânsito, nos termos do disposto no art. 22 do ordenamento federal de trânsito. Só será permitida substituição por outros veículos mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1 Os Veículos bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN E DETRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos.

7.2 Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.

7.3 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, sendo que a responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da CONTRATADA,

7.3.1 A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.6 A manutenção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo ser colocados adesivos que identifiquem que os veículos estão a serviço da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, com marca ou logotipo que identifique esta, exceto quando não solicitado pela Administração.

7.8 Os itinerários são os definidos pela CONTRATANTE acima, porém os mesmos poderão ser alterados de acordo com as necessidades de serviço.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jacobina do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Jacobina do Piauí-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto á União, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- b) *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.*
- c) *Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.*

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- 9.1 *Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.*
- 9.2 *Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.*
- 9.3 *Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.*
- 9.4 *Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.*
- 9.5 *Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.*
- 9.6 *A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.*
- 9.7 *A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.*
- 9.8 *Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.*
- 9.9 *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;*
- 9.10 *Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;*
- 9.11 *Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;*
- 9.12 *Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;*
- 9.13 *Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;*
- 9.14 *Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.*
- 9.15 *Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;*
- 9.16 *Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- 9.17 *Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;*
- 9.18 *Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;*
- 9.19 *Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.*
- 9.20 *Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.*
- 9.21 *Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.*
- 9.22 *Empregar mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para atender a demanda da contratante.*
- 9.23 *Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.*

10 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- 10.1 *Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;*
- 10.2 *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;*
- 10.3 *Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;*
- 10.4 *Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;*
- 10.5 *Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.*

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 *Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

11.2 *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.*

12 – DO CONTRATO

12.1 *Sem prejuízo no capítulo III e IV da lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no edital;*

12.2 *O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme o interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.*

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 *A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais.*

13.2 *Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.*



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO ADAPTÁVEIS A PROPOSTA E A ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas observando a quilometragem rodada e as rotas onde serão executados os serviços, conforme segue:

14.2 O julgamento das propostas levará em conta o menor preço por quilômetro pela execução da totalidade dos serviços;

Item	Descrição da rota	Turno			Km por dia ida e volta (km)	Valor Unitário o km	Valor dia	Quant de dias / mês	Valor mensal	Quant de mês / ano	Valor total
		M	T	N							
1	Água fria, Barro Branco, Pedra Branca, Pé do Morro Jacaré, Lageiro, Mateus e Jacobina.		X		107	3,00	321,00	20	R\$ 6.420,00	10	R\$ 64.200,00
2	Caetano, Bandeira, Baixa Verde e Jacobina.	X	X		88	3,00	264,00	20	R\$ 5.280,00	10	R\$ 52.800,00
3	Assentamento, Mandacarú, Feijões, Lagoa do Canto e Pedra Redonda.	X			42	3,00	126,00	20	R\$ 2.520,00	10	R\$ 25.200,00
4	Olho d'água, Chupeiro, Imberaçu, Poço de Volta, Água Suja, Jacobina e Alto São Pedro		X		52	3,00	156,00	20	R\$ 3.120,00	10	R\$ 31.200,00
5	Saco, Língua de Vaca, Barro Vermelho, Campo Alegre, Morro de dentro.	X			50	3,00	150,00	20	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
6	Ferramenta, Chapada do Curralinho, Lagoa da Areia, vila Pedra Redonda.	X			70	3,00	210,00	20	R\$ 4.200,00	10	R\$ 42.000,00
7	Morro de dentro, mata pasto, Boa Vista e Iguatu, Tanque Novo.	X			52	3,00	156,00	20	R\$ 3.120,00	10	R\$ 31.200,00
8	Porcos, Recanto, água fria Iguatu e Mata Pasto.	X			50	3,00	150,00	20	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
9	Chupeiro, Imberaçu, Poço de Volta, Água Suja, Jacobina e Alto São Pedro.	X			42	3,00	126,00	20	R\$ 2.520,00	10	R\$ 25.200,00
10	Binga, Divisão, Chapada do Agreste e Juazeiro do Secundo.	X			56	3,00	168,00	20	R\$ 3.360,00	10	R\$ 33.600,00
11	Pintadinho, Maria, Baixão, Vila Pedra Redonda, Lagoa do Canto.	X			42	3,00	126,00	20	R\$ 2.520,00	10	R\$ 25.200,00
12	Ingazeira, Pintadinho, Novo Lugar, Queimada de Ema, Lagoa do Canto e Pedra Redonda.	X			50	3,00	150,00	20	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
13	Curral de Baixo, Alagadiço, Olho Dagua e Jacobina		X	X	88	3,00	264,00	20	R\$ 5.280,00	10	R\$ 52.800,00
14	Barreira Vermelha, Curral de Baixo		X		20	3,00	60,00	20	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
15	Pedra Branca, Pé do Morro Jacaré, Lageiro e Jacobina.	X			44	3,00	132,00	20	R\$ 2.640,00	10	R\$ 26.400,00
16	Novo Lugar, Campo Alegre, Pintadinho, Maria, Pedra redonda, Lagoa do Canto Jacobina.		X		78	3,00	234,00	20	R\$ 4.680,00	10	R\$ 46.800,00
17	Bandeira, Jacatraca, Salgadinha, Surubim, Caldeirão, Binga. Juazeiro do secundo.	X			66	3,00	198,00	20	R\$ 3.960,00	10	R\$ 39.600,00
18	Tanque Novo, Iguatú, Água Fria e Jacobina		X		70	3,00	210,00	20	R\$ 4.200,00	10	R\$ 42.000,00
19	Mateus, Poço Dante, Jurena, Lagoa Cheia e juazeiro do secundo.	X			32	3,00	96,00	20	R\$ 1.920,00	10	R\$ 19.200,00
20	Binga, Caldeirão, Salgadinha, Surubim, Jacatraca, Bandeira, Jacobina.		X		68	3,00	204,00	20	R\$ 4.080,00	10	R\$ 40.800,00
Valores Totais em (R\$)									R\$ 70.020,00		R\$ 700.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

Obs1: A manutenção dos veículos, combustível e motoristas são por conta da contratada; os veículos deverão obedecer a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Cap. XIII do CTB; e Portaria Detran nº 1153, de 26-8-2002

14.3 Havendo condições de trafego e aumento no numero de usuários nos transportes escolar nas localidades assistidas pelo serviço ou observado aumento de quilometragem na rota escolar, poderá esta mesma sofrer um acréscimo de até 25% no valor do item. Os veículos (VANS, MICROONIBUS, ÔNIBUS) descritos abaixo para realizar o transporte escolar nas rotas abaixo elencadas, poderão ser substituídos por ônibus, pelas mesmas condições pactuadas para as demais rotas.

*O valor total estimado para a futura contratação dos serviços será de **R\$ 3,00 (três reais)** por KM..*

OBS2: Havendo aumento na quilometragem da rota, comprovadamente após o contrato, poderá ser feito um acréscimo de até 25% no valor de cada (ROTA).

Jacobina do Piauí-PI, 18 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Processo Nº 011/2020.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:				
Endereço:				
Município: Estado:				
CNPJ/MF: Ins. Estadual:				
Fone: Fax: CEP.:				
E-mail:				
Dados bancários: Agência, Conta, Titular e Banco				
ITEM (ROTA)	DESCRIÇÃO TOTAL DO SERVIÇO E DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS KM
1- VALOR TOTAL POR EXTENSO;				
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço;				
3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.				

Declarar que estão inclusos fretes, taxas, impostos e quaisquer provenientes.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
Cidade/UF, de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Processo Nº 011/2020.

Atendendo as exigências do Pregão Presencial em epigrafe, declaramos expressamente que:

Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.

Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal.

Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Jacobina do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.

Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante Legal
Nome: Cargo:

Obs.: *Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.*
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Processo Nº 011/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.Cidade/UF....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

*Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade*

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
Processo Nº 011/2020.

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF; “DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/UF....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
Processo Nº 011/2020.

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS: Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresa que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA _____, **para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do termo referente do edital.**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Estácio de Almeida, nº 20, Centro, Jacobina do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI para atender as necessidades do município de Jacobina do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Presencial nº 005/2020 e Processo nº 011/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI para atender as necessidades do município de Jacobina do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.**
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos dos serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Secretaria;
- b) O fornecimento do serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 31/12/2020, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
 - c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$** _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jacobina do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0069.2041.0000 - ENCARGOS C/ O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL 04.121.0012.2010.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, findado em 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Educação** e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

w) Empregar mão-de-obra especializada e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

y) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

- c) *Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;*
- d) *Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;*
- e) *Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.*

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 *Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 *Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:*
- 10.1.1 *Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;*
- 10.1.2 *Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;*
- 10.1.3 *Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;*
- 10.1.4 *Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;*
- 10.1.5 *Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;*
- 10.1.6 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.*
- 10.2 *O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.*
- 10.3 *As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.*
- 10.4 *Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.*
- 10.5 *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2020 processo nº 011/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de **Paulistana**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacobina do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____